



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Sul - Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 102/2022

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0032346/2021-58

Requerente: Renato Palacini dos Santos

CPF/CNPJ: 213.250.906-97

Imóvel da intervenção: Pecuária Vó Joana

Município: São Sebastião do Paraíso

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o Parecer nº 39/IEF/NAR PASSOS/2022 (doc. SEI n. 44904420) constatar diversas inconsistências técnicas, em especial deficiência na instrução processual, com a não apresentação da cadeia dominial da propriedade (art. 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102/2021); demarcação de Reserva Legal em Área de Preservação Permanente, o que veda a supressão de vegetação para o uso alternativo do solo (art. 35 da Lei n. 20.922/13) e; intervenção em APP com supressão de vegetação nativa para a construção/reativação com ampliação de tanque sem prévia autorização do órgão ambiental competente;

Considerando o art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, preconiza que: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Desta forma, **INDEFIRO** o processo de intervenção ambiental pretendida.

As irregularidades constatadas deverão ser objeto de lavratura de auto de infração, com sua respectiva juntada neste processo.

Oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 20/04/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45348574** e o código CRC **42BB4581**.



Referência: Processo nº 2100.01.0032346/2021-58

SEI nº 45348574